

## EDITAL Nº 020/2019 IFMT – CAMPUS CONFRESA

### CHAMADA 2019/2020 - PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Confresa, por intermédio do seu Diretor, torna público o processo de seleção de projetos de ensino e de bolsas de iniciação científica, de acordo com os termos do presente edital.

O lançamento do presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu Artigo 7º e o Estatuto do IFMT em seu Artigo 6º, que tem dentre seus objetivos “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional”. Os apoios disponibilizados neste edital estão em consonância com a Resolução CONSUP Nº 014 de 28 de março de 2019 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (PVPE) e a Concessão de Bolsas de Iniciação Científica está em consonância com a Resolução Nº 003/2011 do CONSUP/IFMT (Programa PROIC/IFMT).

#### I - Dos Objetivos

Artigo 1º Este certame tem como objetivo apoiar projetos de ensino a serem desenvolvidos com os estudantes do campus Confresa.

Artigo 2º Os projetos de ensino poderão atender no âmbito escolar, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I. Criar oportunidades de aprendizagem e/ou de superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes do campus Confresa;
- II. Promover ações que tendem a acabar com todas as formas de preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações existentes no âmbito escolar;
- III. Desenvolver atividades esportivas, artísticas e culturais com estudantes do campus Confresa;
- IV. Inserir no contexto escolar ações e reflexões sobre questões presentes no cotidiano dos estudantes, tais como:
  - a) Processo de Envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
  - b) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99);
  - c) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97);
  - d) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009);
  - e) Empreendedorismo (Parecer CNE/CEB nº 13/2010);
  - f) Inclusão (Decreto 5.626/05)
  - g) Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/2009);

Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Santa Luzia, Confresa – MT – 78.652-000 – Telefone: (66) 3564-2654  
direcao.ensino@cfs.ifmt.edu.br

- h) Gênero e sexualidade.

## **II - Modalidades de Apoio e quantidade de projetos.**

Artigo 3º As Modalidades de Apoio previstas neste Edital são:

- I. Bolsas Produtividade (05 bolsas) a serem concedidas aos aprovados de acordo com a ordem de classificação, no valor de R\$ 600,00 por mês, por até 12 meses com financiamento total de R\$ 36.000,00.
- II. Auxílio Financeiro ao Coordenador do Projeto de Ensino (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 por projeto, com financiamento total neste edital de R\$ 15.000,00.
- III. Bolsas de Iniciação Científica (10 bolsas) no valor de R\$ 400,00 por mês por até 12 meses com financiamento total de até R\$ 48.000,00.

Artigo 4º Cada projeto terá duas (02) bolsas de iniciação científica para estudante do ensino Superior ou do ensino Médio, de acordo com a indicação do coordenador do projeto.

Artigo 5º Serão selecionados, neste Edital até 05 projetos de Ensino e caso hajam saldos remanescente neste edital ou nos editais de pesquisa e extensão, estes serão remanejados para financiar os projetos classificados, obedecendo a ordem de classificação geral.

## **III - Da Gestão do Programa**

Artigo 6º A implantação dos projetos de ensino será coordenada pela Direção de Ensino.

## **IV - Da Submissão dos Projetos**

Artigo 7º Cada proponente poderá ter aprovado somente um projeto neste edital e não poderá acumular Bolsa Produtividade.

§ 1º - Caso um pesquisador submeta mais de um projeto, apenas o melhor classificado poderá ser aprovado.

§ 2º - Para cada projeto, poderão ser indicados até três colaboradores. Esta indicação deve ocorrer na submissão do projeto e informada no campo correspondente no Anexo de Submissão do Projeto.

§ 3º - Cada proponente pode submeter projetos como coordenador e participar como colaborador em apenas mais um projetos deste edital.

Artigo 8º. Proponentes devendo prestações de contas e relatórios de projetos anteriores não podem participar deste certame.

Artigo 9º. Os Projetos deverão ser protocolados pelo proponente, presencialmente, na Recepção do Departamento, obedecendo os seguintes horários: das 07hs e 30min às 10hs e 00min e das 13hs e 30 min às 16hs e 30min.

Artigo 10º. Durante o período de submissão devem ser protocolados os seguintes documentos:

- I. Projeto de ensino impresso, conforme orientações disponibilizadas no item XVII deste edital,  
Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Santa Luzia, Confresa – MT – 78.652-000 – Telefone: (66) 3564-2654  
direcao.ensino@cfs.ifmt.edu.br

- mantendo a identificação dos autores;
- II. Nada Consta de débitos, emitidos pela coordenação de extensão, pela coordenação de pesquisa e pelo Departamento de Ensino;
  - III. Encaminhar arquivo digital (pdf) do projeto submetido via e-mail: [coord.pedagogica@cfs.ifmt.edu.br](mailto:coord.pedagogica@cfs.ifmt.edu.br), sem a identificação dos autores.
  - IV. Os anexos descritos abaixo, publicados, conjuntamente a este edital.  
Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO  
Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA  
Anexo III - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO  
Anexo IV - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE ENSINO, somente para os casos em que se aplica.

Parágrafo único. Será desclassificado o proponente que não enviar o arquivo, de acordo com o previsto no certame, até a data estabelecida para submissão, ou deixar de protocolar os documentos citados no art. 10.

### V. Da Avaliação dos projetos

Artigo 11º. Haverá uma primeira análise da documentação submetida neste edital, considerando as seguintes situações:

- I. Comprovação de inadimplência (Nada Consta);
- II. Proponentes afastados (capacitação ou saúde);
- III. Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- IV. Área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado;
- V. “Plágio” de projetos.

§ 1º A avaliação da documentação será feita pela **“Comissão para elaboração e execução de editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão ”** nomeada através da PORTARIA Nº 0142, de 05 de junho de 2019.

§ 2º A análise da inexistência de plágio será feita pela **“Comissão permanente para avaliar projetos para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa”**.

§ 3º Na análise da inexistência de plágio será observada a **“Regulamentação de critério para evitar ou detectar fraudes /plágios das pesquisas desenvolvidas no âmbito do IFMT/Campus Confresa”** elaborada pela comissão designada pela portaria 134/2018.

§ 4º Será feita análise dos projetos por meio da utilização do programa Copyspider ou similar.

§ 5º Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

Artigo 12º. A segunda análise será do mérito do projeto, executada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores, servidores do Campus Confresa – IFMT, nomeados pela Direção Geral do campus, através de portaria para a execução desta função. Todos os projetos receberão nota de 0,0 a 100,00 de acordo com os critérios de pontuação elencados abaixo e detalhados no Anexo “B” deste edital.

Critérios de pontuação para análise do Mérito do Projeto:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Pontuação</b>
1. Introdução	0,0 – 10,00
2. Justificativa	0,0 – 10,00
3. Objetivos	0,0 – 10,00
4. Revisão de Literatura	0,0 – 10,00
5. Metodologia	0,0 – 10,00
6. Resultados esperados	0,0 – 10,00
7. Cronograma/equipe executora	0,0 – 10,00
8. Referências	0,0 – 10,00
9. Importância do projeto do IFMT/ campus Confresa	0,0 – 20,00

## **VI - Da Classificação e Enquadramento dos Projetos**

Artigo 13. Para a classificação dos projetos, será somada a pontuação dos itens que compõem os critérios de avaliação e a classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

**Paragrafo único.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos.

Artigo 14. Caso haja saldos remanescente neste edital ou nos editais de pesquisa e extensão, estes serão remanejados para financiar os projetos classificados, obedecendo a ordem de classificação geral.

## **VII - Indicação dos Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica**

Artigo 15. Para cada projeto submetido deverá ser indicado 02 (dois) estudantes Bolsista de Iniciação Científica. O Coordenador do Projeto de Ensino será obrigatoriamente o Orientador do discente bolsista.

Artigo 16. Os projetos obrigatoriamente terão que contemplar discentes que estejam regularmente matriculados e frequentes em algum dos cursos do IFMT campus Confresa.

Artigo 17. O Coordenador do Projeto poderá indicar até 5 (cinco) bolsistas voluntários para cada projeto.

§ Único. O Bolsista voluntário tem as mesmas obrigações e direitos do bolsista remunerado, porém não recebe bolsa de Iniciação Científica.

## **VIII - Requisitos e Compromissos do Coordenador do Projeto de Ensino**

Artigo 18. São requisitos e compromissos do Coordenador do Projeto:

1. Pertencer ao quadro docente efetivo ou temporário do IFMT, conforme lei 11.892/, art. 5º, § 6º;
2. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição.
3. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;

Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Santa Luzia, Confresa – MT – 78.652-000 – Telefone: (66) 3564-2654  
direcao.ensino@cfs.ifmt.edu.br

4. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
5. Indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação, conforme as datas e prazos de cumprimento de acordo com o artigo 30 deste Edital;
7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
8. Fazer referência ao programa do PROIC/IFMT – Campus Confresa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este edital;
9. Fazer referência ao IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital;
10. Apresentar o trabalho no Seminário de Iniciação Científica ao término do projeto.
11. Dedicar 08 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Ensino.
12. Apresentar o relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas.

#### **IX - Da Bolsa Produtividade em Ensino**

Artigo 19. A bolsa Produtividade em Ensino será concedida aos coordenadores dos projetos aprovados, desde que atendam aos requisitos elencados no Artigo 18.

Artigo 20. Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do coordenador.

Artigo 21. A Bolsa será disponibilizada em 12 cotas mensais, com início em setembro de 2019 e término em agosto de 2020.

#### **X - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)**

Artigo 22. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (mil reais) com recursos oriundos da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014 de 28 de março de 2019 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (PVPE)

§ 1º. O aporte para o “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” dos 05 (cinco) projetos classificados será de responsabilidade do IFMT – Campus Confresa.

Artigo 23. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Aquisição de Material Permanente;
- b) Aquisição de Material de Consumo;

Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Santa Luzia, Confresa – MT – 78.652-000 – Telefone: (66) 3564-2654  
direcao.ensino@cfs.ifmt.edu.br

- c) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica) para provimento de necessidades previstas no plano de trabalho;
- d) Custeio de taxas de inscrições, passagens, hospedagens e alimentação, para a participação em evento científico, desde que para apresentação de dados e/ou resultados dos projetos e programas desenvolvidos no âmbito do IFMT

Artigo 24. Os recursos do “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” devem ser utilizados de acordo com a Resolução do CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019 do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (PVPE).

Artigo 25. É vedado de acordo com a Resolução do CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019 do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (PVPE):

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b) Computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) Utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e) Pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- g) Utilizar os benefícios deste Regulamento para custear despesas de organização de eventos de qualquer natureza;
- h) Pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da execução do projeto ou posteriores ao seu cancelamento.

Artigo 26. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Artigo 27. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê a Resolução do CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (PVPE).

## **XI - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

Artigo 28. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em cursos técnicos regulares do IFMT;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;

Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Santa Luzia, Confresa – MT – 78.652-000 – Telefone: (66) 3564-2654  
direcao.ensino@cfs.ifmt.edu.br

3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser indicado pelo orientador;
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista IFMT – Campus Confresa;
6. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de iniciação científica.
7. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
9. Ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado ao Departamento Competente;
11. Dedicar 20 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Ensino.
12. Apresentar os resultados do Projeto de Ensino em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus, pela Reitoria ou qualquer outra Instituição;
13. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa;
14. Apresentar relatório de atividades mensal para fins de continuidade do pagamento das bolsas;
15. Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do projeto até o 3º grau.

## **XII- Da Vigência das Bolsas e Substituição de Bolsistas**

Artigo 29. Todas as bolsas terão duração de 12 meses, com início previsto em 01/09/2019 e término em 31/08/2020.

Artigo 30. Não será permitida substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao início da indicação e após três meses para o término de vigência da bolsa.

Artigo 31. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

## **XIII - Da Substituição na Coordenação do Projeto**

Artigo 32. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ Único. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como “Auxílio Financeiro a Pesquisador” e “Bolsa PIBIC”, quando pertinente.

## **XIV – Dos Relatórios**

Artigo 33. O acompanhamento do projeto será realizado por meio de relatório mensal.

Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Santa Luzia, Confresa – MT – 78.652-000 – Telefone: (66) 3564-2654  
direcao.ensino@cfs.ifmt.edu.br

Artigo 34. O Relatório Final do projeto será elaborado pelo coordenador e protocolado no Departamento de Ensino, no Máximo 30 dias após a vigência do Edital.

§ Único. O relatório Final poderá ser indeferido pela Direção de ensino, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

Artigo 35. O relatório de prestação de contas do projeto será elaborado pelo coordenador e protocolado no Departamento de Ensino, no Máximo 30 dias após a vigência do Edital.

§ Único. O relatório de prestação de contas poderá ser indeferido pela Direção de ensino, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

## **XV- Das Disposições Gerais**

Artigo 36. Conforme a lei 10.973/2004, art, 9º, parágrafo 1º, o técnico administrativo só receberá bolsa produtividade e/ou Auxílio financeiro quando houver parceria com outras instituições públicas e privadas, comunicado ao campus através do Memorando 138/2018 da Procuradoria do IFMT.

Artigo 37. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, após aprovação do relatório mensal de atividades, conforme normas específicas do programa.

Artigo 38. Ao término do projeto, será emitido certificado, aos colaboradores, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica, inclusive, voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

Artigo 39. A submissão de projetos de ensino implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e Resolução Resolução CONSUP N° 014 de 28 de março de 2019 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (PVPE).

§ Único. A interposição de recurso neste Edital deve ser protocolada na recepção do Departamento de Ensino, conforme modelo disponibilizado no item XIX.

Artigo 40. Os casos não especificados nesse edital serão resolvidos pela **“Comissão para elaboração e execução de Editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e bolsas de Iniciação Científica”** nomeada através da PORTARIA N° 0142, de 05 de junho de 2019.

## XVI. Do Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	08 de julho de 2019
Prazo final para interposição de recurso sobre o edital	10 de julho de 2019
Resultado da interposição de recurso sobre o edital	11 de julho de 2019
Período para submissão dos Projetos	15 de julho/2019 a 02 de agosto/2019
Deferimento das submissões dos projetos (considerando avaliação anti-plágio e avaliação de documentos)	Até 07 de agosto de 2019
Prazo para interposição de recurso do deferimento das submissões dos projetos	Até 09 de agosto de 2019
Prazo para apresentação do resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos.	Até 12 de agosto de 2019
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	13 a 20 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 21 de agosto de 2019
Prazo para interposição de recursos	Até 23 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	Até 27 de agosto de 2019
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	01 de setembro de 2019
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	31 de agosto de 2020
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	30 de setembro de 2020
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	31 de outubro de 2020

## XVII. Dos Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto

Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Discute a importância da realização do projeto de ensino?	0,0 – 10,0
2. Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o proponente vai fazer e porque vai fazer?	0,0 – 10,0
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com o objeto do projeto e com seu título? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,0 – 10,0
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0,0 – 10,0
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza do trabalho? Descreve os métodos e procedimentos que serão utilizados para a execução das atividades?	0,0 – 10,0
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para o IFMT?	0,0 – 10,0
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto? O período proposto para conclusão é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0,0 – 10,0
8. Referencial	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0,0 – 10,0
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008, Estatuto do IFMT e o atendimento de leis específicas contempladas na execução deste projeto de ensino.	0,0 – 20,0

## XVIII. Da apresentação do Projeto

1. <b>Capa</b> – Identificação do trabalho contendo a identificação da instituição e dos autores, o Título do Projeto de Ensino e a menção ao edital, além do local e data. <b>Folha de rosto e Sumário.</b>
2. <b>Introdução</b> – Discutir a importância do projeto para o ensino.
3. <b>Justificativa</b> - justificar o que vai fazer e porque vai desenvolver este projeto.
4. <b>Objetivos do Projeto</b> – O objetivo geral deve ser coerente com o Título do projeto. Os objetivos específicos devem contribuir para o alcance do objetivo Geral.
5. <b>Revisão de Literatura</b> – Além de apresentar citações da revisão de literatura, também elaborar argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto.
6. <b>Metodologia e práticas pedagógicas</b> - Apresentar de forma clara a natureza do trabalho e descrever a metodologia e as práticas pedagógicas que serão utilizados para a execução do projeto.
7. <b>Resultados esperados</b> - Expor de forma clara as contribuições da realização do projeto para o ensino. Elencar os resultados para os agentes/atores envolvidos e/ou para o público do IFMT.
8. <b>Cronograma/equipe executora</b> - Detalhar as ações/atribuições de cada membro envolvido no projeto.
9. <b>Referencial</b> – apresentar o referencial de acordo com as citações no texto do projeto.

### **XIX . Do Modelo para interposição de recurso**

#### **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL N° 0XX/2019 IFMT – CAMPUS CONFRESA.**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_, docentes do IFMT Campus Confresa, proponentes de projetos ao EDITAL N° 020/2019 IFMT – CAMPUS CONFRESA”, apresento o presente recurso contra:

As decisões objetos de contestação são:

1. Xxxx
2. Xxxx
3. Xxxx

Os argumentos com os quais contestamos as referidas decisões são:

1. Xxxx
2. Xxxx
3. Xxxx

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

1. Xxxx
2. Xxxx
3. Xxxx

Confresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e assinatura do Servidor